



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 038/2023

de 04 de agosto de 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
06.001	08.244.0224.20042	Manter as Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	45.000,00
06.001	08.244.0224.20046	Manter as Atividades do PAIF	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00
06.001	08.244.0225.20047	Manter as Atividades do PAEFI	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 2.660.0000000		Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social	

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso 2.660.0000000 - Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



TAPURAH

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

